

consideração, o inteiro teor do ofício que recebera da Federação das Cooperativas de Cafeicultores do Estado de S. Paulo, aliás dirigidos nos mesmos termos à Associação Paulista de Cafeicultores de S. Paulo e à «Faresp», sugerindo a inclusão nas chapas que viessem a organizar para a eleição de delegados da lavoura de café à Junta Administrativa do I.B.C., de nomes filiados àquelas entidades de interesses econômicos, cuja relação acompanhou dito ofício. Acrescentou o sr. Presidente, que essa sugestão encontrara o melhor acolhimento, não só nos órgãos diretores da «Sociedade Rural Brasileira», como entre os seus associados. Estava certo, que as cooperativas, pela constituição das quais esta entidade lutara em memorável campanha, eram as mais lidas representantes da economia cafeeira, e, por isso entendia que a sua justa pretensão deveria ser aceita pelo plenário. Os srs. Luis Piza Sobrinho e Plínio Cavalcanti, usando da palavra, confirmaram a explicação dada pelo sr. Presidente, a respeito dos motivos que os levaram a recusar a inclusão de seus nomes, pretendida por numerosos associados, na chapa da «Sociedade Rural Brasileira». Encerrados os debates, o sr. Presidente declarou que ia suspender a reunião por meia hora para o preparo das chapas pelos associados votantes. Antes de fazê-lo, porém, declarou que a votação se procederá por escrutínio secreto, com sala indecível, e que as cédulas deveriam conter vinte nomes a serem inscritos como candidatos, datilografados em papel branco, encerrado em envelope da mesma cor, rubricado pelo Presidente da Assembléia. Encontravam-se na sala da Secretaria quatro datilógrafos para a confecção das cédulas. Concluiu, o sr. Presidente, designando dois escrutinadores para a apuração dos votos, recaindo a escolha nos associados srs. Francisco Antonio de Toledo Piza e Arnaldo Borba de Moraes. Suspensa a reunião, às dezesseis e quarenta e cin-

co, foi ela reaberta às dezesseis e vinte minutos. Examinada a urna, que ficou sob a guarda do sr. José Pires de Almeida, então designado pelo sr. Presidente, deu-se início à votação, sendo os associados chamados pelo livro de presença, na ordem de seus assinaturas. Concluída a votação, procedeu-se à contagem das sobrecartas depositadas na urna, verificando-se a existência de quarenta e duas, coincidentes com os de votantes presentes, pois, dos quarenta e seis que assinaram o livro de presença, quatro, chamados repetidamente, não responderam, tendo-se retirado antes do início da votação. Abertas as sobrecartas pelos escrutinadores, ordenadas as cédulas, fez-se a anotação dos votos, apurando-se o seguinte resultado: Srs. Brasília Machado Penteado, Dario de Oliveira e Silva, Joaquim G. de Franca, com quarenta e dois votos; Antonio Carlos A. Prado, Carlos Ludgero Pereira da Rocha, Clovis Gonçalves Dias, Felipe Rodrigues Siqueira Neto, Galileu Bicudo, Luiz Gonzaga Murat, Olimpio Ferreira Cintra, Ribelli Marassi, Salvo Pacheco de Almeida Prado, Silvestre Ferraz Egreja, Urbano Andrade Junqueira, com quarenta e um votos; Adalberto do Amaral, Antonio dos Santos Galante, Fabio Sales Mellores, José Rubens Bartholomei, Luiz Fortunato Moreira Ferreira, Natal Sanchez Cibantos, com quarenta votos, respectivamente, cada um. O sr. Presidente, a seguir, de posse do resultado apurado, procedeu à sua leitura, proclamando eleitos candidatos, na ordem da votação, os vinte nomes acima enumerados, sob aplausos dos presentes. Declarou, ainda, que se congratulava com a Casa pelo acerto de sua escolha, de nomes de companheiros capazes de bem desempenharem a delicada missão que lhes foi cometida. Iria providenciar, de acordo com a lei e regulamentos do I.B.C., a inscrição dos indicados pela Assembléia, a fim de concorrerem às eleições de 11 de março próximo. Falaram, a seguir, os asse-

ciados srs. Rubens Bartholomei, agradecendo a sua indicação; Paulo Pires da Costa, fazendo um apelo aos que tiveram o privilégio de representar o Estado de S. Paulo; na Junta Administrativa do I.B.C., para que se revestissem do espírito de unidade dentro da bancada, a fim de melhor desempenharem as funções do delicado mandato de que foram investidos; Francisco A. de Toledo Piza, agradecendo as gentilezas que recebera da Mesa da Assembléia e congratulando-se com a Sociedade pelo exemplo que acabara de dar com aquela reunião, de processos irrepreensivelmente democráticos; e, finalmente, o sr. Brasília Machado Penteado, indagando se haveria qualquer inconveniente, para a «Sociedade Rural Brasileira», na indicação simultânea, por outra entidade, a «Faresp», de alguns nomes sugeridos pela «Federação das Cooperativas de Cafeicultores», no ofício a que se referira o sr. Presidente no início dos trabalhos. O sr. Presidente, em resposta, disse que não havia inconveniente algum, pelo contrário, só satisfação. Ao referir-se, de início, sobre a sugestão de nomes pela Federação das Cooperativas, já manifestara a opinião generalizada sobre o caso, entre os associados da entidade. O sr. Linneu Carlos de Souza Dias, por fim, solicitou a palavra e propôs que o sr. Presidente e secretário ficassem incumbidos, nos termos dos Estatutos Sociais, de subscrever a nata da Assembléia. O sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião, agradecendo a presença e a colaboração de todos. Eu, Octavio Lourenço André Gay, funcionário da Secretaria, sob minuta do secretário da Mesa, sr. Arnaldo Borba de Moraes, escrevi a presente ata, no livro competente, e que, nos termos do art. 24, letra «f», dos Estatutos Sociais, vai assinada pelo sr. Presidente da entidade, sr. Renato da Costa Lima, e o secretário acima mencionado, a.s. Renato da Costa Lima, Presidente — Arnaldo Borba de Moraes, Secretário.»

A DIRETORIA DO I.B.C., ATENDENDO AO REQUERIDO PELA S.R.B., INSCREVEU OS SEUS VINTE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES QUE SE REALIZARÃO NO DIA 11 DO CORRENTE.

## INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

INSTRUÇÕES PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA LAVOURA CAFEIEIRA A JUNTA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

### RESOLUÇÃO N.º 215

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere a lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1932, em cumprimento ao disposto no artigo 18 do Regulamento baixado com o decreto n.º 167, de 17 de novembro de 1961.

RESOLVE aprovar as Instruções e respectivos formulários para o processamento da eleição dos representantes da lavoura cafeeira à Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café a realizar-se em 11 de março de 1962 e que acompanham a presente Resolução.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1962.

SERGIO ARMANDO FRAZAO — Presidente.

### DOS REPRESENTANTES CAFEICULTORES

1 — No dia 1 de março de 1962, nos Estados cafeeiros com produção exportável mínima superior à duzentas mil sacas de café nas respectivas capitais e nos municípios com mais de cem (100) eleitores, em locais anunciados pela Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, com 15 dias de antecedência, serão realizadas eleições para a Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

2 — O número dos representantes dos cafeicultores por Estado produtor declarado pelo ministro de Estado da Indústria e Comércio, com base na produção exportável média dos últimos cinco anos agrícolas, é o seguinte:

Paraná .....	10 representantes
São Paulo .....	10 representantes
Minas Gerais .....	4 representantes
Espírito Santo .....	2 representantes
Rio de Janeiro .....	1 representante
Goiás .....	1 representante

3 — O critério a ser adotado nessa eleição é o estabelecido no decreto n.º 167, de 17-11-1961.

4 — Terá direito de voto todo aquele que explorar a lavoura cafeeira por conta própria e em extensão considerada como unidade econômica.

5 — É considerada unidade econômica para efeito de alistamento a propriedade consistente de no mínimo, dez mil (10.000) cafézeiros.

6 — Nos condômios votarão os con-

domínios até o limite das unidades econômicas contidas nas culturas. Não sendo estas suficientes, escolherão entre si os eleitores pelo número que couber.

7 — O título de eleitor será subscrevido em cada Estado pelo chefe do Escritório ou Agência e pelo Chefe da Seção encarregada do alistamento, expressamente designados pela Diretoria do IBC disposta de numeração própria precedida das iniciais indicativas do Estado em que foi feito o alistamento, a saber:

PR — para o Estado do Paraná.  
 SP — para o Estado de São Paulo.  
 MG — para o Estado de Minas Gerais.  
 ES — para o Estado do Espírito Santo. ➡➡➡